



Câmara Ambiental  
da Indústria Paulista

# Resolução SMA 45/2015

## Logística reversa estadual

**FIESP**

**CIESP**

Setembro - 2015

# Termos de Compromisso

## Pontos resolvidos



Os Termos de Compromissos firmados em consonância com a Resolução SMA nº38/2011 estão legalmente em vigor.



As diretrizes e os requisitos mínimos dos Termos de Compromisso previstos na Resolução nº45/15 serão oficializados, provavelmente por meio de D.D.?



A pessoa jurídica criada com o objetivo de gerenciar o respectivo sistema [de logística reversa] é considerado pela SMA/Cetesb como gerenciadora e não terceiro independente.



Os Termos de Compromisso poderão ser regionalizados em razão da atuação do responsável frente ao mercado.

# Termos de Compromisso

## Pontos pendentes

- ✓ Não há ainda definição clara se os Termos de compromisso poderão ser individualizados por responsável pela implementação da logística reversa – TC de fabricantes; TC de comerciantes; TC de importadores e TC de distribuidores.
- ✓ O instrumento utilizado pela SMA para a operacionalização da logística reversa no Estado de São Paulo no caso da não assinatura do TC será definido dentro do prazo de 180 dias.
- ✓ As medidas, ações e providências adotadas pela SMA desde a Resoluções nº 24/10 e nº 38/11 para exigir desses agentes da cadeia de consumo as suas obrigações no âmbito de sistemas de logísticas reversa ainda está sendo construída.

# Licenciamento Ambiental

## Pontos resolvidos

- ✓ A SMA condicionará a implementação e operacionalização de sistemas de logística reversa apenas para as empresas fabricantes sujeitas ao licenciamento ambiental junto à CETESB.
- ✓ O prazo de 180 dias não é considerado como um período de transição e será utilizado para criar as regras para operacionalização do previsto no art. 4º.
- ✓ Tendo em vista a fiscalização, vistorias e manutenção de certificações obtidas pelos empreendimentos, as exigências contidas na Resolução, particularmente àquelas previstas no art. 2º e 4º, aguardarão sinalização e orientação da SMA.

# Licenciamento Ambiental

## Pontos pendentes

- ✓ Exigência para a emissão da licença a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa, quando na prática a atividade a ser licenciada sequer iniciou seu funcionamento, não havendo, portanto, produto ou embalagem pós-consumo.
- ✓ Indefinição sobre a modalidade de plano de gerenciamento a ser exigido pela Resolução.
- ✓ A exigência para os demais agentes da cadeia de consumo, notadamente importadores, distribuidores e comerciantes, não sujeitos ao licenciamento ambiental e fabricantes de outros Estados serão estudadas.

# Pleitos Fiesp/Ciesp

- ✓ Previsão de dispensa de licenciamento de locais de armazenamento de produtos e embalagens pós-consumo, sujeitas a logística reversa e classificadas como perigosas pela legislação ambiental.
- ✓ Previsão para simplificação do processo de licenciamento e redução de custos administrativos para obtenção de licenças para atividades recicladoras.
- ✓ Documento oficial que garanta a dispensa do Cadri para as atividades participantes do processo de logística reversa.
- ✓ Tratamento diferenciado para produto ou embalagem pós-consumo objeto do sistema de logística reversa, do conceito de resíduos sólidos de forma a valorizá-lo e possibilitar uma melhor gestão e gerenciamento.
- ✓ Ações da SMA junto à Secretaria da Fazenda para garantir a competitividade dos produtos e embalagens produzidos no Estado de São Paulo.

**FIESP**

**CIESP**

**Departamento de  
Meio Ambiente  
(DMA)**

Av. Paulista, 1313  
São Paulo/SP – Brasil  
Tel.: + 55 (11) 3549-4675  
Site: [www.fiesp.com.br](http://www.fiesp.com.br)  
e-mail: [cdma@fiesp.com](mailto:cdma@fiesp.com)

